



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2702, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de permuta de Próprio da municipalidade por imóvel pertencente a particular e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permuta de Próprio da municipalidade por imóvel pertencente a particular, na forma abaixo:

I – IMÓVEL pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, constituído de uma área institucional de 4.524,80m² (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO METROS VÍRGULA OITENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), no Loteamento José Magalhães, no bairro Leandro Bezerra, nesta cidade, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 70,70m., com a Avenida Crescente – Tipo B; ao SUL, onde mede 70,70m., com terras pertencentes ao Sr. Stênio Dias Sobreira; ao LESTE, onde mede 64,00m., com os lotes 04, 05, 06 e 07 da Quadra “A” e ao OESTE, onde mede 64,00m., também com terras pertencentes ao Sr. Stênio Sobreira Dias e do Sr. José Camilo da Silva, adquirido pela matrícula nº 24.183 R/1, do Livro nº 2 (dois), do Cartório Machado.

Parágrafo único - Fica também por esta autorizada a desafetação pública de parte da via denominada Rua Menino Jesus de Praga – Tipo A, compreendendo 10,00m de largura sobre 40,00m de comprimento, área de 400,00m²; a fim de permitir-lhe a sua unificação com a área pertencente ao particular, tornando-se um só corpo imobiliário

II – IMÓVEL pertencente ao SR. RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado e residente nesta cidade, à rua São Paulo, 900, constituído de uma área localizada no antigo SÍTIO FAZENDA NOVA, bairro Leandro Bezerra, medindo 82,00m (oitenta e dois metros), de frente ou largura, com igual dimensão na linha dos fundos, sobre comprimento em ambos os lados, de 78,50m (setenta e oito metros vírgula cinquenta centímetros), encerrando uma área total de 6.437,00m² (SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS), limitando-se: ao NORTE, com a rua Pedro Henrique; ao SUL, com terras pertencentes ao Sr. José Henrique; ao LESTE, com Raimundo Cordeiro e ao OESTE, com terrenos pertencentes a Francisco Henrique, adquirido pela matrícula nº 1787, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício local.//////

ESTADO DO CEARÁ

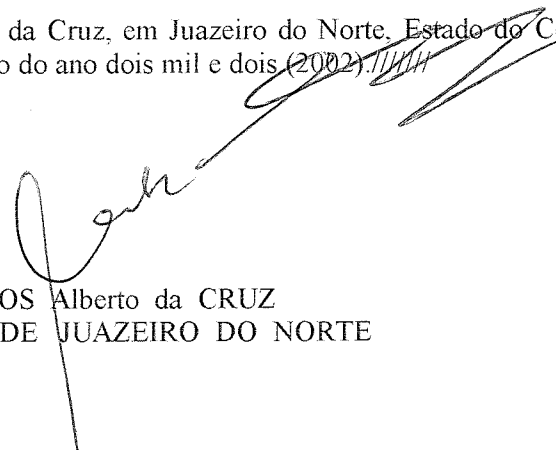


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano dois mil e dois (2002). 11/11/11


CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE